



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4073, Sexta-feira, 22 de Maio de 2026 - **Página**

## SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	1
<b>ATOS DE LICITAÇÃO</b> .....	4
AVISOS .....	4
EXTRATOS .....	4
<b>CONVÊNIOS E FOMENTOS</b> .....	5
EXTRATOS .....	5
<b>ATOS DE PESSOAL</b> .....	6
PORTARIAS .....	6



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

**D.O.M. ANO XIII Nº 4073, Sexta-feira, 22 de Maio de 2026 - Página**

**Prefeito:** José Marcos Calderan

**Vice-Prefeito:** Mauro Christianini

**Procurador-Geral:** Robson Luiz Coradini

**Chefe de Gabinete do Prefeito:** Dayani Barbosa da Silva

**Controlador-Geral:** Sebastião Soares Arguelho

**Secretária Municipal de Administração:** Paula de Souza Kuendig Brites

**Secretária Munic. de Assistência Social:** Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho

**Secretário Munic. de Desenvolv. Econômico e Meio Ambiente:** Agadir Mossmann

**Secretária Munic. de Educação:** Silvana Pádua De Oliveira Perosa

**Secretário Munic. de Esportes:** Wildemar da Silva Souza

**Secretária Munic. de Governo:** Dayani Barbosa da Silva

**Secretário Munic. de Planejamento e Fazenda:** Helton Mendonça Matos

**Secretária Munic. de Obras e Urbanismo:** Adriana Magrini da Silva

**Secretária Munic. de Saúde:** Chirlei Oliveira Rocha

**Secretário Municipal de Cultura:** Rafael Fernandes Jara

**Gerente Munic. de Trânsito:** Jaime Barbosa Talaveira

**Gerente Munic. de Tributos:** Eder Fonseca dos Anjos

**Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência:** Bruna Ferreira Figuero



## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 135, DE 18 DE MAIO DE 2026

Torna pública a relação de beneficiária da REURB e a emissão de CRF – Certidão de Regularização Fundiária.

O Prefeito do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a decisão que aprovou a emissão da CRF - Certidão de Regularização Fundiária - 10ª Etapa, na modalidade de REURB-S, para fins de titulação de moradora do Conjunto Habitacional Coqueiral;

CONSIDERANDO que o princípio da publicidade alcança toda e qualquer atividade do Poder Público;

#### DECRETA:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal, por meio da Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Maracaju, torna pública a emissão da CRF oriunda da 10ª Etapa do Processo de Regularização Fundiária, expedida para regularização do Conjunto Habitacional Coqueiral, nesta cidade.

**Parágrafo único.** As informações e documentos que ensejaram a emissão da Certidão de Regularização Fundiária foram levantadas pela AGEHAB, responsável por quaisquer inconsistências nas informações e documentos apresentados.

**Art. 2º** Em conformidade com o inciso V do art. 28, combinado com o art. 40 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, torna pública a relação da beneficiária, oriundo do Processo nº 1081.000001890/2026, a saber:

QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIOS (REURB-S)	CPF
41-A	15	LURDES FÁTIMA QUEQUI LOPES	***.984.151-**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maracaju, 18 de maio de 2026.

**JOSÉ MARCOS CALDERAN**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4073, Sexta-feira, 22 de Maio de 2026 - Página 2

## DECRETO Nº 139/2026



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12

Município: MARACAJU

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 139/2026, de 21 de Maio de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MARACAJU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARACAJU e autorização contida na Lei Municipal nº 2242/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 625.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
08.002 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESPORTE AMADOR DE MARACAJU		
08.002.27.812.17.2098-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		R\$150.000,00
1.500.7011.000001 DANIEL RUIZ - EMENDAS MUNICIPAIS		100.000,00
1.500.7011.000009 JEFERSON APARECIDO LOPEZ - EMENDAS MUNICIPAIS		50.000,00
09.000 - SECRETARIA DE CULTURA		
09.001 - SECRETARIA DE CULTURA		
09.001.13.392.16.2117-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		R\$60.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
09.000 - SECRETARIA DE CULTURA		
09.001 - SECRETARIA DE CULTURA		
09.001.13.392.16.2117-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		R\$60.000,00
1.500.7011.000006 RENER BARBOSA PACHE - EMENDAS MUNICIPAIS		60.000,00
09.000 - SECRETARIA DE CULTURA		
09.001 - SECRETARIA DE CULTURA		
09.001.13.392.16.2117-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		R\$60.000,00
1.500.7011.000001 DANIEL RUIZ - EMENDAS MUNICIPAIS		60.000,00
09.000 - SECRETARIA DE CULTURA		
09.001 - SECRETARIA DE CULTURA		
09.001.13.392.16.2117-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		R\$60.000,00
1.500.7011.000008 LUDIMAR PORTELA - EMENDAS MUNICIPAIS		60.000,00
09.000 - SECRETARIA DE CULTURA		
09.001 - SECRETARIA DE CULTURA		
09.001.13.392.16.2117-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		R\$60.000,00
1.500.7011.000005 PATRIC MOURA SOUZA RIBAS - EMENDAS MUNICIPAIS		60.000,00
09.000 - SECRETARIA DE CULTURA		
09.001 - SECRETARIA DE CULTURA		
09.001.13.392.16.2117-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		R\$50.000,00
1.500.7011.000007 ILSON PORTELA - EMENDAS MUNICIPAIS		50.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
05.002.8.122.22.2119-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$125.000,00
1.500.7011.000003 VILMAR LUIS DE OLIVEIRA - EMENDAS MUNICIPAIS		125.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
08.002 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESPORTE AMADOR DE MARACAJU		
08.002.27.812.17.2098-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		R\$150.000,00
1.500.7011.000000 Identificação de Emendas Parlamentares Municipais Impositivas		150.000,00
09.000 - SECRETARIA DE CULTURA		
09.001 - SECRETARIA DE CULTURA		
09.001.13.392.16.2117-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		R\$60.000,00
1.500.7011.000000 Identificação de Emendas Parlamentares Municipais Impositivas		60.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: heydee. Emissão: 21/05/2026, às 17:19:26. Protocolo: 3c04b4f5-484a-482e-b0ab-8a471f88d5fc



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4073, Sexta-feira, 22 de Maio de 2026 - Página 3



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU  
C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12  
Município: MARACAJU

Página : 2 / 2

09.000 - SECRETARIA DE CULTURA		
09.001 - SECRETARIA DE CULTURA		
09.001.13.392.16.2117-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$60.000,00	
1.500.7011.000000 Identificação de Emendas Parlamentares Municipais Impositivas		60.000,00
09.000 - SECRETARIA DE CULTURA		
09.001 - SECRETARIA DE CULTURA		
09.001.13.392.16.2117-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$60.000,00	
1.500.7011.000000 Identificação de Emendas Parlamentares Municipais Impositivas		60.000,00
09.000 - SECRETARIA DE CULTURA		
09.001 - SECRETARIA DE CULTURA		
09.001.13.392.16.2117-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$60.000,00	
1.500.7011.000000 Identificação de Emendas Parlamentares Municipais Impositivas		60.000,00
09.000 - SECRETARIA DE CULTURA		
09.001 - SECRETARIA DE CULTURA		
09.001.13.392.16.2117-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$50.000,00	
1.500.7011.000000 Identificação de Emendas Parlamentares Municipais Impositivas		50.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
05.002.8.122.22.2119-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$125.000,00	
1.500.7011.000000 Identificação de Emendas Parlamentares Municipais Impositivas		125.000,00
09.000 - SECRETARIA DE CULTURA		
09.001 - SECRETARIA DE CULTURA		
09.001.13.122.16.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$60.000,00	
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 21 de Maio de 2026.

JOSE MARCOS  
CALDERAN:36728721  
134

JOSÉ MARCOS CALDERAN

\*\*\* 211\*\*

PREFEITO MUNICIPAL



## ATOS DE LICITAÇÃO

## AVISOS

### 4º ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

### 4º ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.746/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.

O Município de Maracaju/MS, por intermédio de seu Pregoeiro comunica a todos, em especial aos interessados na participação do certame supra anunciado que por motivos de necessidade, torna público, a expedição do presente Adendo Modificador ao Edital, nos termos que serão expostos a seguir:

#### 1. ITENS Nº 35, 100, 103, 133, 146 e 148, DO TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I DO EDITAL, ONDE CONSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN DE MED	QTDE	APLIC. 123/2006	VL UNI	VL TOTAL
35	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY - Elimina odores e perfuma o ambiente, na fragrâncias lavanda, carga nominal de 360 ml/302 g	UND	2.947	COTA PRINCIPAL	22,42	66.071,74
100	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL - com glicerina, embalagem de 250 ml, hipoalergênico, Fórmula suave com base vegetal e pH da pele.	UND	1.570	COTA PRINCIPAL	30,33	47.618,10
103	SACO DE LIXO 100 LITROS - preto, para uso geral, reforçado, medindo no mínimo 75cmx105cm, 0,08 micras, em quilo com rendimento médio de 18 unds de saco por kg.	KG	2.645	COTA PRINCIPAL	19,75	52.238,75
133	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY - Elimina odores e perfuma o ambiente, na fragrâncias lavanda, carga nominal de 360 ml/302 g	UND	8.843	COTA RESERVADA DO ITEM 35	22,42	198.260,06
146	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL - com glicerina, embalagem de 250 ml, hipoalergênico, Fórmula suave com base vegetal e pH da pele.	UND	4.710	COTA RESERVADA DO ITEM 100	30,33	142.854,30
148	SACO DE LIXO 100 LITROS - preto, para uso geral, reforçado, medindo no mínimo 75cmx105cm, 0,08 micras, em quilo com rendimento médio de 18 unds de saco por kg.	KG	7.935	COTA RESERVADA DO ITEM 103	19,75	156.716,25

#### 2. PASSA A CONSTAR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN DE MED	QTDE	APLIC. 123/2006	VL UNI	VL TOTAL
35	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY - Elimina odores e perfuma o ambiente, na fragrâncias lavanda, carga nominal de 360 ml/302 g	UND	8.843	COTA PRINCIPAL	22,42	198.260,06

100	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL - com glicerina, embalagem de 250 ml, hipoalergênico, Fórmula suave com base vegetal e pH da pele.	UND	4.710	COTA PRINCIPAL	30,33	142.854,30
103	SACO DE LIXO 100 LITROS - preto, para uso geral, reforçado, medindo no mínimo 75cmx105cm, 0,08 micras, em quilo com rendimento médio de 18 unds de saco por kg.	KG	7.935	COTA PRINCIPAL	19,75	156.716,25
133	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY - Elimina odores e perfuma o ambiente, na fragrâncias lavanda, carga nominal de 360 ml/302 g	UND	2.947	COTA RESERVADA DO ITEM 35	22,42	66.071,74
146	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL - com glicerina, embalagem de 250 ml, hipoalergênico, Fórmula suave com base vegetal e pH da pele.	UND	1.570	COTA RESERVADA DO ITEM 100	30,33	47.618,10
148	SACO DE LIXO 100 LITROS - preto, para uso geral, reforçado, medindo no mínimo 75cmx105cm, 0,08 micras, em quilo com rendimento médio de 18 unds de saco por kg.	KG	2.645	COTA RESERVADA DO ITEM 103	19,75	52.238,75

Por comprometer a formulação de propostas, será efetivada a divulgação na mesma forma do ato inicial, quanto ao prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de propostas e lances, conforme estabelece o art. 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

#### 3. ALTERA-SE A DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA

**DA DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA:** 08 de junho de 2026, às 14h (Horário Oficial de Brasília/DF), local: <https://bll.org.br/> (BLL COMPRAS)

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições editalícias não alcançadas pelo presente Adendo Modificador.

Maracaju/MS, 22 de maio de 2026.

**RUBENS DA ROCHA GONÇALVES**

Pregoeiro

## EXTRATOS

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2024

**Processo Administrativo - Autos nº 686/2024  
Credenciamento nº 001/2024**

#### PARTES

**Credenciante:** MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS

**Credenciada:** BANCO BRADESCO S.A.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo a prorrogação do



prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 011/2024, bem como o reajuste de valores.

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Termo de Credenciamento nº 011/2024, a contar de 09/05/2026.

Ficam reajustados os valores referentes aos serviços prestados pela CREDENCIADA, aplicando-se o IPCA/IBGE, nos termos da Cláusula Sétima do Termo de Credenciamento nº 011/2024, conforme planilha abaixo:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2024 - BANCO BRADESCO					
ITEM	CANAIS DE RECEBIMENTO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR REAJUSTADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN na lotérica ou representante bancário e prestação de contas através de meio eletrônico	Tarifa	5.248	R\$ 3,92	R \$ 20.572,16
2	Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico	Tarifa	2.624	R\$ 3,92	R \$ 10.286,08
4	Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN pela Internet e prestação de contas através de meio eletrônico	Tarifa	5.248	R\$ 3,92	R \$ 20.572,16

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### ASSINANTES

**Credenciante:** José Marcos Calderan

**Credenciada:** Daniela Sampaio de Souza Oyadomari e Eliete Maria Martins de Souza

Maracaju-MS, 08 de maio de 2026.

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2024

**Processo Administrativo - Autos nº 686/2024**

**Credenciamento nº 001/2024**

#### PARTES

**Credenciante:** MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS

**Credenciada:** ITAÚ UNIBANCO S.A.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 012/2024, bem como o reajuste de valores.

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Termo de Credenciamento nº 012/2024, a contar de 09/05/2026.

Ficam reajustados os valores referentes aos serviços prestados pela CREDENCIADA, aplicando-se o IPCA/IBGE, nos termos da Cláusula Sétima do Termo de Credenciamento nº 012/2024, conforme planilha abaixo:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2024 - BANCO ITAÚ					
ITEM	CANAIS DE RECEBIMENTO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR REAJUSTADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN na lotérica ou representante bancário e prestação de contas através de meio eletrônico	Tarifa	5.248	R\$ 3,92	R \$ 20.572,16
2	Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico	Tarifa	2.624	R\$ 3,92	R \$ 10.286,08
4	Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN pela Internet e prestação de contas através de meio eletrônico	Tarifa	5.248	R\$ 3,92	R \$ 20.572,16
6	Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no QR CODE PIX e prestação de contas através de meio eletrônico	Tarifa	5.248	R\$ 3,74	R \$ 19.627,52
7	Por registro na disponibilização de arquivo retorno e prestação de contas através de meio eletrônico	Tarifa	2.624	R\$ 3,06	R \$ 8.029,44

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### ASSINANTES

**Credenciante:** José Marcos Calderan

**Credenciada:** Valter Telles do Nascimento e Maria Amelia Gomes Da Silva

Maracaju-MS, 08 de maio de 2026.

#### CONVÊNIOS E FOMENTOS

#### EXTRATOS



## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4243/2026

### PARTES

Administração Pública: **MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS**  
Interveniente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO MARACAJUENSE DE CICLISMO - AMC**

**OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto o Custeio de despesas necessárias à participação em eventos, atividades de formação esportiva e ações de inclusão social, voltado ao desenvolvimento de ações esportivas e sociais promovidas pela Associação de Ciclismo, conforme detalhado na emenda parlamentar LUDIMARPORTELA/08.07/2025 e Plano de Trabalho, constantes do Processo Administrativo nº 4243/2026.

### VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total para a execução do objeto deste Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes da emenda LUDIMARPORTELA/08.07/2025, destinada pelo vereador Ludimar Portela, e será alocado de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: **08.002 – Fundo de Assistência ao Esporte Amador de Maracaju**

Função: **27 – Desporto e Lazer**

Subfunção: **812 – Desporto Comunitário**

Programa: **17 – Esporte e Lazer – Um Compromisso com a Inclusão e a Saúde**

Ação: **2.098 – Manter as Atividades do Fundo do Esporte Amador**

Natureza da Despesa: **3.3.50.41 – Contribuições**

Fonte de Recurso: **1.500.7011 – Identificação de Emendas Parlamentares Municipais Impositivas**

### VIGÊNCIA

Este Termo de Fomento terá vigência até dia 31.12.2026, conforme Plano de Trabalho, contada a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

### ASSINANTES

José Marcos Calderan

Wildemar da Silva Souza

Gilmar Gonçalves da Silva

Maracaju - MS, 21 de maio de 2026.

## ATOS DE PESSOAL

### PORTARIAS

#### PORTARIA N.º 434/206

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, delegadas através do Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025,

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, a título de Adicional por Tempo de Serviço, os percentuais abaixo mencionados aos(às) respectivos(as) servidores(as), de acordo com os critérios estabelecidos pelo art. 106 da Lei Complementar nº 029, de 01 de junho de 2006:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERCENTUAL		A PARTIR DE
			De	Para	
3496/2	JORGINA GONÇALVES MORINIGO BRAGA	CUIDADOR SOCIAL	0%	20%	MARÇO/2025
50330/6	JACQUELINE SAUCEDO NASCIMENTO	ATENDENTE DE SAÚDE	0%	10%	FEVEREIRO/2026
51044/2	FERNANDO ASSIS DE JESUS SORCE	MOTORISTA II-CAMINHÃO	0%	10%	FEVEREIRO/2026
514/1	LUIZ CARLOS VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	25%	30%	MAIO/2026
2414/2	EVERALDO LOUVEIRA	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	20%	25%	MAIO/2026
3234/3	ELTON GAMARRA ROCHA	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	10%	15%	MAIO/2026
863/1	SILVERO ROCHA LOPES	MOTORISTA-II-CAMINHÃO	30%	35%	MAIO/2026
3499/6	MARINALVA ALVES SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15%	20%	MAIO/2026

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas indicadas para cada servidor, revogadas as disposições em contrário.**

Maracaju- MS, 22 de maio de 2026.



**PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**

Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 382/2025

**PORTARIA N.º 556/2026**

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, delegadas através do Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º PRORROGAR** o afastamento concedido a servidora **IZAMARA CASADIA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR COORDENADOR**, para participação em curso de formação policial, decorrente da aprovação em concurso público para outro cargo na Administração Pública Estadual, com fundamento na aplicação analógica da Lei Federal nº 8.112/1990, no período de 22 de maio de 2026 a 12 de junho de 2026, conforme Processo Administrativo nº 1081.000007880/2025 e Parecer Jurídico nº 010/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 22 de maio de 2026

**PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**

Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 382/2025



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

### **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 089/2026 35ª CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, delegadas através do Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025;

Considerando a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maracaju-MS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 001/2024 publicado no D.O.M. nº 3.242 de 15 de abril de 2024 e suas alterações, Homologado conforme o Edital nº 027/2024, publicado no D.O.M. nº 3.442, de 30 de outubro de 2024;

Considerando o que preceitua a Lei Complementar Municipal nº 029/2006 de 01 de junho de 2006 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Maracaju-MS.

### **CONVOCA**

Os candidatos aprovados na ordem classificatória de acordo com a relação nominal, conforme Anexo III, parte integrante e inseparável deste Edital, deverá comparecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à **RUA APPA, Nº 120, CENTRO, MARACAJU/MS**, para:

#### **I. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

1.1 O candidato deverá apresentar os documentos listados no Anexo I, bem como as declarações previstas no Anexo II, conforme os dias e horários descritos no Anexo III (Documentação Pessoal + Exames Médicos).

1.2 Os exames relacionados no Anexo III tornam-se obrigatórios no ato da



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE MARACAJU

entrega da documentação pessoal, a ser realizada no Departamento de Recursos Humanos, que posteriormente serão encaminhados para a perícia médica oficial do Município.

1.3 O edital segue a ordem de proporcionalidade entre a ampla concorrência e as cotas. Nesse sentido, o candidato listado mais de uma vez na mesma lista está condicionado à aprovação tanto na ampla concorrência quanto nas cotas, em conformidade com os atos normativos e a legislação vigente aplicável à matéria, bem como com o edital de abertura e homologação do Concurso Público n.º 001/2024.

## II. PERÍCIA MÉDICA

2.1 No momento da entrega dos documentos, que trata o item 1 deste Edital, os candidatos deverão ainda estar munidos dos exames relacionados neste edital, juntamente com a lista de documentos pessoais (anexo I e II), assim os servidores da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos procederão a verificação e validação dos documentos, após todas as análises será fornecido ao candidato o encaminhamento que deverá ser apresentado pessoalmente ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, para agendamento dos exames e perícia médica, conforme disponibilidade.

2.2 Endereço da **Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** será fornecido através do encaminhamento;

2.3 Os custos referentes aos exames correrão às expensas do candidato, inclusive aqueles relativos a eventuais exames complementares, caso necessários.

2.4 Dentre os exames solicitados o médico do trabalho poderá solicitar exames complementares.

2.5 O candidato que deixar de realizar os procedimentos seja parcial bem como total junto ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, conforme item 2.1 deste Edital, por qualquer motivo, será considerado desistente e será desclassificado.

2.6 Não será fornecido o encaminhamento para o **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** no caso de não validação de todos os documentos previstos neste edital, ensejando a desclassificação do candidato.

2.7 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, caso seja necessário, o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto” para a nomeação e posse do cargo.

2.8 Das Condições de Inaptidão

Para fins de avaliação médico-pericial dos candidatos convocados, serão consideradas causas de inaptidão as condições clínicas descritas nos subitens



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

seguintes, avaliadas conforme protocolos técnicos, diretrizes da Classificação Internacional de Doenças (CID vigente) e demais regulamentações aplicáveis. Poderão, ainda, ser consideradas outras condições ou motivos de inaptidão não expressamente elencados neste edital, desde que fundamentados pelo Médico do Trabalho responsável ou Médico Perito, com base em critérios técnicos, protocolos clínicos e nas normas de saúde e segurança ocupacional vigentes.

### 2.8.1 Ouvido e Audição

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) deformidades significativas ou agenesia das orelhas;
- b) anormalidades do conduto auditivo e do tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida;
- c) infecções crônicas recidivantes;
- d) otite média crônica;
- e) labirintopatias;
- f) tumores;
- g) anormalidades verificadas no exame audiométrico que indiquem acuidade auditiva inferior ao permitido para o exercício das funções.

### 2.8.2 Olhos e Visão

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) ceratocone;
- b) glaucoma;
- c) infecções e processos inflamatórios, exceto conjuntivites agudas e hordéolo;
- d) ulcerações;
- e) tumores, excetuados cistos benignos palpebrais;
- f) opacificações;
- g) sequelas de traumatismos ou queimaduras;
- h) doenças e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais;
- i) anormalidades funcionais significativas;
- j) diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida;
- k) lesões retinianas;
- l) doenças neurológicas ou musculares oculares;
- m) discromatopsia para verde e vermelho.

Parágrafo único. A cirurgia refrativa não constitui causa de inaptidão, desde que o candidato não apresente restrições laborais no momento da inspeção de saúde.

### 2.8.3 Pele, Tecido Celular Subcutâneo e Conjuntivo

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) infecções crônicas ou recidivantes;
- b) micoses infectadas ou crônicas;
- c) parasitoses cutâneas extensas;
- d) eczemas alérgicos;
- e) manifestações cutâneas de doenças autoimunes, exceto vitiligo;
- f) manifestações de doenças alérgicas;
- g) ulcerações e edemas;
- h) cicatrizes deformantes que comprometam a capacidade laborativa;



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

i) afecções com contraindicação de exposição solar prolongada.

### 2.8.4 Aparelho Osteomioarticular e Doenças Reumatológicas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) escoliose com ângulo de Cobb > 13°;
- b) hiperlordose acentuada com ângulo de Cobb > 60°;
- c) hipercifose > 45° ou com acunhamento vertebral superior a 5°;
- d) genu recurvatum > 20°;
- e) genu varum com distância bicondilar > 7 cm;
- f) genu valgum com distância bimaleolar > 7 cm;
- g) megapófises lombares;
- h) espinha bífida com repercussão neurológica;
- i) discrepância de membros inferiores superior a 10 mm (até 21 anos) ou 15 mm (maiores de 21), confirmada por escanometria;
- j) alterações degenerativas da coluna, como protrusões, hérnias, espondilólise, espondilolistese, hemivértebras;
- k) tumores vertebrais;
- l) histórico de laminectomia ou cirurgia de hérnia discal;
- m) pinçamento discal lombar;
- n) material de síntese, exceto quando para fraturas consolidadas sem déficit funcional;
- o) próteses articulares;
- p) histórico de cirurgias articulares;
- q) doenças osteoarticulares congênitas ou adquiridas (inflamatórias, infecciosas, neoplásicas ou traumáticas);
- r) sinais ou sintomas compatíveis com:
  - lúpus eritematoso sistêmico;
  - artrite reumatoide;
  - doença de Still do adulto;
  - artrite psoriásica;
  - espondiloartrite juvenil;
  - espondiloartropatias;
  - polimialgia reumática;
  - policondrite recidivante;
  - osteoartrite;
  - artropatias por deposição de cristais.

### 2.8.5 Doenças Psiquiátricas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) evidência atual ou história progressiva de doença psiquiátrica;
- b) uso atual ou progresso de substâncias psicoativas ilícitas;
- c) exame toxicológico positivo para substâncias psicoativas ilícitas.

§1º A avaliação seguirá diretrizes da CID vigente.

§2º Casos duvidosos serão dirimidos mediante parecer especializado.

### 2.8.6 Outras Condições

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) doenças ou condições não listadas, mas que impeçam o desempenho pleno das atribuições do cargo;



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

- b) histórico de cirurgia sem documentação comprobatória idônea;
- c) condições clínicas ou alterações em exames complementares que demandem investigação além do prazo previsto;
- d) sorologia positiva para HIV sem comprovação de condição assintomática mediante relatório médico e exames específicos.

### **III. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA EM QUALQUER DAS FUNÇÕES/CARGOS:**

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) ter a idade igual ou superior a dezoito anos;
- f) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo (conforme disposto em Edital de Abertura do Concurso e Plano de Cargos do Município de Maracaju-MS, Lei Complementar nº 30/2006 e suas alterações);
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico-pericial;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
- i) não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal;
- j) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

### **IV. SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE, PERDENDO A VAGA RESPECTIVA, O CANDIDATO APROVADO QUE:**

- a) não apresentar a documentação listada dentro do prazo fixado neste edital;
- b) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
- c) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- d) não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;
- e) não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.

- V. Os candidatos empossados e que entrarem em exercício, só adquirirão a estabilidade após a avaliação de desempenho, durante o período do estágio



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

probatório de 3(três) anos, de acordo com a legislação vigente.

**VI.** O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício será exonerado do cargo de investidura.

Maracaju/MS, 22 de maio de 2026.

---

**PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto Municipal nº 382/2025



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE MARACAJU

### ANEXO I

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 089/2026

#### 1. DOCUMENTOS PESSOAIS – *(Não é necessário autenticação, porém, Cópias LEGÍVEIS e os documentos originais para confrontação):*

- Documento Oficial de Identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como Identidade Civil Nacional); Obs.: Registro Geral (RG) emitido dentro do prazo de validade de 10 anos.
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) e
- Comprovante de regularidade do CPF;  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- PIS/PASEP;
- Título Eleitoral e
- Certidão de Quitação Eleitoral (Site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral>);
- Carteira Profissional (*parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho*);
- Certificado de Reservista ou de dispensa de Incorporação (apenas para os candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- CPF de todos os dependentes (*Exigência RFB 2172/2024, com redação vigente*);
- Atestado de Vacina dos filhos menores de 07 (sete) anos;
- Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado, correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Certificado de formação técnica exigida para o cargo;
- Comprovante de Residência atualizado (**onde conste o Bairro**);
- Comprovação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);

#### 1.2. CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (atualizados e originais)

- SEJUSP: <http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#>
- Justiça Estadual – Certidão de 1º Grau: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- Justiça Federal **3ª REGIÃO** - 1º Grau e 2º Grau: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU**

**ANEXO II  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 089/2026**

**DECLARAÇÕES  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL**

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

**DECLARA**, para fins de posse em cargo público do Município de Maracaju (MS), que não foi demitido(a) por justa causa, de cargo efetivo ou destituído(a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público mediante de decisão transitado em julgado.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

### DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

**DECLARA**, para fins de posse em cargo público do Município de Maracaju/MS, que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 029/2006 de 01 de junho de 2006<sup>1</sup>.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Art. 172 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

## DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

**DECLARA**, para fins de posse em cargo público do Município de Maracaju(MS), de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 029/2006<sup>1</sup>, que os seguintes bens integram o meu patrimônio:

	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
OUTROS RENDIMENTOS	Cargo/Emprego:	
	Outros:	
	Total	
APOSENTADORIA	Possui Aposentadoria: ( )Não ( )Sim Regime ( )RPPS ( )RGPS	VALOR
BENS DO SERVIDOR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Possui Bens: ( )Não ( )Sim - Quais?	
<b>SOMA</b>		
BANCOS	CONTA BANCO:	
	CONTA BANCO:	
	POUPANÇA:	
	BANCO:	
	Total	

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.  
Maracaju (MS), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Art. 34 No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e outra de que não exerce cargo, emprego ou função pública inacusáveis, sob as penas da lei. (Regulamentado pelo Decreto nº 154/2016)



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

## ANEXO III

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 089/2026

#### RELAÇÃO NOMINAL I

<b>CARGO: AJUDANTE DE MANUTENÇÃO – ZONA URBANA</b>				
<b>DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:</b> 25, 26, 27, 28 E 29 DE MAIO DE 2026, E 01, 02, 03, 08, 09 E 10 DE JUNHO DE 2026.				
<b>HORÁRIO:</b> 07H30 ÀS 10H30.				
<b>EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:</b>				
1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;				
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);				
3. Ultrassonografia de ombros (direito e esquerdo) Laudado por médico especialista (com RQE);				
4. Raio X de coluna lombar laudado por especialista (com RQE);				
5. Audiometria clínica (emitida por profissional legalmente habilitado, especialista em Fonoaudiologia ou Otorrinolaringologia);				
6. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);				
<b>REGRAS GERAIS</b>				
Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.				
<b>LOCAL:</b> RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)				
<b>N.INSC.</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>	<b>APROV.</b>
<b>1057270</b>	<b>LARISSA APARECIDA ESTIVAL DO CANTOS</b>	<b>104,00</b>	<b>45</b>	<b>AMPLA CONC.</b>
<b>1056331</b>	<b>GABRIEL CARNEIRO MOREIRA</b>	<b>104,00</b>	<b>46</b>	<b>AMPLA CONC.</b>
<b>1060608</b>	<b>EBERSON SALVIANO SHIRATA</b>	<b>90,00</b>	<b>12</b>	<b>COTA NEGRA</b>



## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

EDITAL N.º 045.02/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

### APROVEITAMENTO DE APROVADOS REMANESCENTES PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS E CADASTRO RESERVA

#### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

O Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Paula de Souza Kuendig Brites, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal n.º 382, de 17 de novembro de 2025, e considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, destinado à formação de banco de dados e cadastro reserva para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, regulamentado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.871, de 09 de novembro de 2016, Decreto Municipal n.º 129, de 17 de março de 2021, e suas alterações, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL dos candidatos que manifestaram interesse para eventual atuação no Distrito de Vista Alegre, para o cargo de Vigia.

#### 1. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

1.1. Fica homologado o resultado final dos candidatos integrantes do banco de dados e cadastro reserva específico para eventual atuação no Distrito de Vista Alegre, conforme relação constante no Anexo I deste Edital.

- 1.2. A classificação final observou:
- I – a ordem de classificação original no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 – cargo de Vigia – Zona Urbana;
  - II – a manifestação formal de interesse apresentada no prazo estipulado no Edital n.º 045/2026;
  - III – a análise dos recursos eventualmente interpostos.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. A presente homologação refere-se exclusivamente à composição de banco de dados e cadastro reserva para atendimento de eventuais necessidades administrativas no Distrito de Vista Alegre, não implicando direito à contratação imediata.

2.2. A eventual convocação dos candidatos observará a necessidade administrativa da Administração Municipal, bem como a ordem de classificação constante neste Edital.

2.3. O deslocamento até o local de atuação, bem como eventual necessidade de moradia, hospedagem ou permanência no Distrito de Vista Alegre, será de inteira responsabilidade do candidato convocado, sem qualquer concessão de ajuda de custo, ressarcimento de transporte, auxílio-moradia ou demais despesas por parte do Município de Maracaju.

2.4. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital n.º 045/2026 e Edital n.º 045.01/2026.

Maracaju-MS, 22 de maio de 2026.

---

**PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**  
Secretária Municipal De Administração  
Decreto Municipal Nº 382/2025

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS**  
**EDITAL N.º 045.02/2026**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO FINAL HOMOLOGADA DOS CANDIDATOS DO CADASTRO DE RESERVA DO  
CARGO DE VIGIA (ZONA URBANA) – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º  
001/2025 – QUE MANIFESTARAM INTERESSE PARA ATUAÇÃO NO DISTRITO DE VISTA  
ALEGRE**

CLAS. FINAL	CLAS. DE ORIGEM	NOME DO CANDIDATO	DT DE NASC.	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS FINAL	NOTA FINAL
1º	29	IGOR HENRIQUE HUGENTOBLE	26/12/1992	VIGIA	ADMINISTRATIVO / OPERACIONAL	95	5	100
2º	38	EDSON NORBERTO VARGAS	02/02/1970	VIGIA	ADMINISTRATIVO / OPERACIONAL	90	5	95
3º	60	REGINALDO ALZIRO PACHECO MORAES	07/05/1984	VIGIA	ADMINISTRATIVO / OPERACIONAL	80	5	85
4º	62	MÁRCIO FRANCO	08/12/1983	VIGIA	ADMINISTRATIVO / OPERACIONAL	75	10	85
5º	68	ELPIDIO ESPÍNDOLA CARDOZO JUNIOR	28/03/2001	VIGIA	ADMINISTRATIVO / OPERACIONAL	80	0	80
6º	72	VAGNER JOEL FREITAS ESTIGARRIBIA	29/06/1994	VIGIA	ADMINISTRATIVO / OPERACIONAL	75	5	80
7º	80	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DOS SANTOS	15/08/1994	VIGIA	ADMINISTRATIVO / OPERACIONAL	60	15	75
8º	93	ANDERSON CLODOALDO DA COSTA SANTOS	08/05/1989	VIGIA	ADMINISTRATIVO / OPERACIONAL	60	-	60



## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

EDITAL N.º 048/2026

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVOS E DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

O Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Paula de Souza Kuendig Brites, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal n.º 382, de 17 de novembro de 2025, e com o propósito de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, por meio da homologação e classificação final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva de Profissionais Operacionais/Administrativos e da área da Educação, regulamentado pelo disposto do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.871, de 09 de novembro de 2016 e Decreto Municipal n.º 129, de 17 de março de 2021, e suas alterações, bem como pelas regras constantes neste Edital.

#### CONVOCA:

- I. O(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Edital n.º 013/2025 e Edital n.º 014/2025 (suas alterações), publicado no Diário Oficial do Município Ano XIII, n.º 3.860 em 13/11/2025 para formação de cadastro de reserva.
- II. O(s) candidato(s) aprovado(s) na ordem classificatória de acordo com a relação nominal, conforme (ANEXO III) parte integrante e inseparável deste edital, deverá comparecer na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**, Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Appa, n.º 120, Centro, Maracaju/MS, nesta urbe, para:

#### 1. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

1.1 O candidato deverá apresentar os documentos listados no Anexo I, bem como as declarações previstas no Anexo II, conforme os dias e horários descritos no Anexo III (Documentação Pessoal + Exames Médicos). **No ato da apresentação da documentação, será obrigatória a entrega dos títulos originais utilizados na Prova de Títulos deste Processo Seletivo, enviados no período próprio, para fins de comprovação e verificação da autenticidade dos documentos apresentados, sob pena de descumprimento do edital de convocação.**

1.2 Os exames relacionados no Anexo III tornam-se obrigatórios no ato da entrega da documentação pessoal, a ser realizada no Departamento de Recursos Humanos, que posteriormente serão encaminhados para a perícia médica oficial do Município.

1.3 O edital poderá seguir a ordem de proporcionalidade entre a ampla concorrência e as cotas. Nesse sentido, o candidato listado mais de uma vez na mesma lista está condicionado à aprovação tanto na ampla concorrência quanto nas cotas, em

conformidade com os atos normativos e a legislação vigente aplicável à matéria, bem como com o edital de abertura e homologação do Processo Seletivo n.º 001/2025.

## **2. DO EXAME ADMISSIONAL**

2.1 No momento da entrega dos documentos, que trata o item 1 deste Edital, os candidatos deverão ainda estar munidos dos exames relacionados neste edital, juntamente com a lista de documentos pessoais (anexo I e II), assim os servidores da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos procederão a verificação e validação dos documentos, após todas as análises será fornecido ao candidato o encaminhamento que deverá ser apresentado pessoalmente ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, para agendamento dos exames e perícia médica, conforme disponibilidade.

2.2 Endereço da **Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** será fornecido através do encaminhamento;

2.3 Os custos referentes aos exames correrão às expensas do candidato, inclusive aqueles relativos a eventuais exames complementares, caso necessários.

2.4 Dentre os exames solicitados o médico do trabalho poderá solicitar exames complementares.

2.5 O candidato que deixar de realizar os procedimentos seja parcial bem como total junto ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, conforme item 2.1 deste Edital, por qualquer motivo, será considerado desistente e será desclassificado.

2.6 Não será fornecido o encaminhamento para o **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** no caso de não validação de todos os documentos previstos neste edital, ensejando a desclassificação do candidato.

2.7 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, caso seja necessário, o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto” para a contratação temporária.

### **2.8 Das Condições de Inaptidão**

Para fins de avaliação médico-pericial dos candidatos convocados, serão consideradas causas de inaptidão as condições clínicas descritas nos subitens seguintes, avaliadas conforme protocolos técnicos, diretrizes da Classificação Internacional de Doenças (CID vigente) e demais regulamentações aplicáveis. Poderão, ainda, ser consideradas outras condições ou motivos de inaptidão não expressamente elencados neste edital, desde que fundamentados pelo Médico do Trabalho responsável ou Médico Perito, com base em critérios técnicos, protocolos clínicos e nas normas de saúde e segurança ocupacional vigentes.

#### **2.8.1 Ouvido e Audição**

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) deformidades significativas ou agenesia das orelhas;
- b) anormalidades do conduto auditivo e do tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida;
- c) infecções crônicas recidivantes;
- d) otite média crônica;



e) labirintopatias;

f) tumores;

g) anormalidades verificadas no exame audiométrico que indiquem acuidade auditiva inferior ao permitido para o exercício das funções.

#### 2.8.2 Olhos e Visão

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) ceratocone;

b) glaucoma;

c) infecções e processos inflamatórios, exceto conjuntivites agudas e hordéolo;

d) ulcerações;

e) tumores, excetuados cistos benignos palpebrais;

f) opacificações;

g) sequelas de traumatismos ou queimaduras;

h) doenças e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais;

i) anormalidades funcionais significativas;

j) diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida;

k) lesões retinianas;

l) doenças neurológicas ou musculares oculares;

m) discromatopsia para verde e vermelho.

Parágrafo único. A cirurgia refrativa não constitui causa de inaptidão, desde que o candidato não apresente restrições laborais no momento da inspeção de saúde.

#### 2.8.3 Pele, Tecido Celular Subcutâneo e Conjuntivo

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) infecções crônicas ou recidivantes;

b) micoses infectadas ou crônicas;

c) parasitoses cutâneas extensas;

d) eczemas alérgicos;

e) manifestações cutâneas de doenças autoimunes, exceto vitiligo;

f) manifestações de doenças alérgicas;

g) ulcerações e edemas;

h) cicatrizes deformantes que comprometam a capacidade laborativa;

i) afecções com contraindicação de exposição solar prolongada.

#### 2.8.4 Aparelho Osteomioarticular e Doenças Reumatológicas

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) escoliose com ângulo de Cobb > 13°;

b) hiperlordose acentuada com ângulo de Cobb > 60°;

c) hipercifose > 45° ou com acunhamento vertebral superior a 5°;

d) genu recurvatum > 20°;

e) genu varum com distância bicondilar > 7 cm;

f) genu valgum com distância bimalleolar > 7 cm;

g) megapófises lombares;

h) espinha bífida com repercussão neurológica;

i) discrepância de membros inferiores superior a 10 mm (até 21 anos) ou 15 mm



(maiores de 21), confirmada por escanometria;

- j) alterações degenerativas da coluna, como protrusões, hérnias, espondilólise, espondilolistese, hemivértebras;
- k) tumores vertebrais;
- l) histórico de laminectomia ou cirurgia de hérnia discal;
- m) pinçamento discal lombar;
- n) material de síntese, exceto quando para fraturas consolidadas sem déficit funcional;
- o) próteses articulares;
- p) histórico de cirurgias articulares;
- q) doenças osteoarticulares congênitas ou adquiridas (inflamatórias, infecciosas, neoplásicas ou traumáticas);
- r) sinais ou sintomas compatíveis com:
  - lúpus eritematoso sistêmico;
  - artrite reumatoide;
  - doença de Still do adulto;
  - artrite psoriásica;
  - espondiloartrite juvenil;
  - espondiloartropatias;
  - polimialgia reumática;
  - policondrite recidivante;
  - osteoartrite;
  - artropatias por deposição de cristais.

#### 2.8.5 Doenças Psiquiátricas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) evidência atual ou história progressiva de doença psiquiátrica;
- b) uso atual ou progresso de substâncias psicoativas ilícitas;
- c) exame toxicológico positivo para substâncias psicoativas ilícitas.

§1º A avaliação seguirá diretrizes da CID vigente.

§2º Casos duvidosos serão dirimidos mediante parecer especializado.

#### 2.8.6 Outras Condições

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) doenças ou condições não listadas, mas que impeçam o desempenho pleno das atribuições do cargo;
- b) histórico de cirurgia sem documentação comprobatória idônea;
- c) condições clínicas ou alterações em exames complementares que demandem investigação além do prazo previsto;
- d) sorologia positiva para HIV sem comprovação de condição assintomática mediante relatório médico e exames específicos.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

3.1 A permissão constitucional para a contratação temporária no serviço público encontra guarida no artigo 37, IX, da Constituição da República, segundo o qual “a lei estabelecerá

os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público”.

3.2 A Lei Municipal nº1.871/2016 prevê as possibilidades de contratações em razão de diversos eventos tais como substituição de servidor efetivo em cargo em comissão, afastados por cedência, licenças legalmente autorizadas, dentre outros.

3.3 Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino, a justificativa de contratação dos profissionais do magistério indicada neste Edital poderá ser alterada, desde que respeitados os preceitos legais aplicáveis, considerando que tal justificativa é utilizada exclusivamente para fins de controle do quantitativo de vagas destinadas ao cargo de Professor e para assegurar a transparência das motivações administrativas, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 1.871/2016 (Maracaju/MS).

***Parágrafo único. Em qualquer hipótese, deverá ser rigorosamente observada a classificação final e a ordem de convocação, garantindo-se ao candidato contratado o direito de opção de lotação, vinculada à justificativa vigente no momento da contratação, independentemente de correlação entre o nome do candidato e a justificativa indicada neste Edital.***

Maracaju-MS, 22 de maio de 2026.

---

**PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**  
Secretária Municipal De Administração  
Decreto Municipal Nº 382/2025

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS**  
**EDITAL N.º 048/2026**

**ANEXO I**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO**

**1. DOCUMENTOS PESSOAIS –** *(Não é necessário autenticação, porém, Cópias LEGÍVEIS e os documentos originais para confrontação):*

- a) Documento Oficial de Identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como Identidade Civil Nacional); *Obs.: Registro Geral (RG) emitido dentro do prazo de validade de 10 anos.*
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e
- c) Comprovante de regularidade do CPF;  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- d) PIS/PASEP;
- e) Título Eleitoral e
- f) Certidão de Quitação Eleitoral  
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral>
- g) Carteira Profissional *(parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);*
- h) Certificado de Reservista ou de dispensa de Incorporação (apenas para os candidatos do sexo masculino);
  - Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
  - Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
  - CPF de todos os dependentes *(Exigência RFB 2172/2024, com redação vigente);*
  - Atestado de Vacina dos filhos menores de 07 (sete) anos;
  - Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado, correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Certificado de formação técnica exigida para o cargo;
  - Comprovante de Residência atualizado (**onde conste o Bairro**);
  - Comprovação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);

**1.2. CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
**(atualizados e originais)**

- Sejustp: <http://antecedentes.sejustp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#>
- Justiça Estadual: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- Justiça Federal 3ª Região - 1º Grau e 2º Grau: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>

**1.3. DECLARAÇÕES PARA PROVIMENTO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**  
**(atualizados e originais)**

- Declaração de Idoneidade Funcional
- Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos
- Declaração De Bens e Valores

**1.4 Documentos enviados na Prova de Títulos – Caráter obrigatório**

- Todo e qualquer documento utilizado para fins de pontuação neste certame, encaminhado on-line no período da Prova de Títulos, deverá ser apresentado em sua via original, acompanhada de cópia, para anexação à ficha funcional do candidato/contratado temporariamente.

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS**

**ANEXO II**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 048/2026**

**DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL**

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

**DECLARA**, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não foi demitido(a) por justa causa, de cargo efetivo ou destituído(a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público mediante de decisão transitado em julgado.

**DECLARO AINDA**, que não possuo registros de ocorrência nos últimos cinco anos em qualquer unidade ou departamento da administração pública municipal, que desabone o exercício de minhas funções, conforme edital de abertura do processo seletivo simplificado n.º 001/2025.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

**DECLARA**, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 029/2006, de 1º de junho de 2006, e suas alterações, utilizada como parâmetro.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS**

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

**DECLARA**, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que os seguintes bens integram o meu patrimônio:

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		<b>VALOR</b>
<b>OUTROS RENDIMENTOS</b>	Cargo/Emprego:	
	Outros:	
	Total	
<b>APOSENTADORIA</b>	Possui Aposentadoria: ( ) Não ( ) Sim – Regime ( ) RPPS ( ) RGPS	<b>VALOR</b>
<b>BENS DO SERVIDOR</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	
	Possui Bens: ( ) Não ( ) Sim - Quais?	
<b>SOMA</b>		
<b>BANCOS</b>	CONTA BANCO:	
	CONTA BANCO:	
	POUPANÇA:	
	BANCO:	
	Total	

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS**  
**EDITAL N.º 048/2026**

**ANEXO III**  
**RELAÇÃO NOMINAL**

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA**  
**ÁREA DE ATUAÇÃO: ADMINISTRATIVO / OPERACIONAL**

**DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:** 27 E 28 DE MAIO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

**LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)**

**EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

**REGRAS GERAIS**

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

<b>Class.</b>	<b>NOME</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
13º	JORCIELLY CRUZ VIEIRA	ESGOTAMENTO DE LISTAGEM.
15º	KETLYN DE ALMEIDA TERAZÃO	SUBSTITUIR O(A) SERVIDOR(A) EFETIVO(A) VOLNEI ROGERIO LANGE, QUE SE ENCONTRA EM CEDÊNCIA AO PODER LEGISLATIVO DE MARACAJU, CONFORME PORTARIA N.º 082/2026, PUBLICADA NO D.O.M. N.º 3926.

**CARGO: ATENDENTE DE SAÚDE – ZONA URBANA**  
**ÁREA DE ATUAÇÃO: ADMINISTRATIVO / OPERACIONAL**

**DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:** 27 E 28 DE MAIO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

**LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)**

**EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

**REGRAS GERAIS**

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

<b>Class.</b>	<b>NOME</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
5º	NATASHA LIVIA RODRIGUES GUND	SUBSTITUIR O(A) SERVIDOR(A) EFETIVO(A) ALISON DE OLIVEIRA SOLIS, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES - LIP, CONFORME PORTARIA N.º 897/2025, PUBLICADA NO D.O.M. N.º 3769 - EXTRA.
6º	MORGANNA ACOSTA POZZA	SUBSTITUIR O(A) SERVIDOR(A) EFETIVO(A) BRUNO ROMERO DE SOUZA, QUE SE ENCONTRA EM CEDÊNCIA AO PODER LEGISLATIVO DE MARACAJU, CONFORME PORTARIA N.º 082/2026, PUBLICADA NO D.O.M. N.º 3926.
7º	VANESSA DO NASCIMENTO MACEDO	SUBSTITUIR O(A) SERVIDOR(A) EFETIVO(A) PAMELA MARTINEZ DA ROSA, QUE SE ENCONTRA EXERCENDO FUNÇÃO GRATIFICADA, FG1 - OUVIDOR MUNICIPAL DE SAÚDE PORT. N.º 028/2025 D.O.M. N.º 3508.
8º	ELIS DOS SANTOS TONIETTO	SUBSTITUIR O(A) SERVIDOR(A) EFETIVO(A) VALQUIRIA BEATRIZ CRUZ, CEDIDO ATUALMENTE AO PODER LEGISLATIVO DE MARACAJU PORT. N.º 082/2026 D.O.M. N.º 3926.
9º	MARIA LENIRA GABRIEL DOS ANJOS	SUBSTITUIR O(A) SERVIDOR(A) EFETIVO(A) WELITON DE CARVALHO GONZALES, CEDIDO AO GOVERNO DO ESTADO PORT. N.º 221/2025 D.O.M. N.º 3561.

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ZONA URBANA**  
**ÁREA DE ATUAÇÃO: ADMINISTRATIVO / OPERACIONAL**

**DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 27 E 28 DE MAIO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.**

**LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)**

**EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

**REGRAS GERAIS**

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
10º	IVONE DO NASCIMENTO	EM SUBSTITUIÇÃO AO AFASTAMENTO DA SERVIDORA EFETIVA ERCILIA CARNEIRO CARDOSO, EM RAZÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (AUXÍLIO-DOENÇA).
11	PRISCILA GOMES OLIVEIRA	EM ATENDIMENTO À DEMANDA ESPECÍFICA DE ACOMPANHAMENTO INTEGRAL DO PACIENTE S. D. S. L. M., ACOLHIDO NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO ESPAÇO VIDA, QUE SE ENCONTRA SOB OS CUIDADOS DO MUNICÍPIO E NECESSITA DE SUPORTE CONTÍNUO EM RAZÃO DE SUA CONDIÇÃO DE SAÚDE, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 1.871, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016, ESPECIALMENTE EM SEUS INCISOS VIII E XI. D.O.M. ANO XIII Nº 3870.

**CARGO: VIGIA – VISTA ALEGRE**  
**ÁREA DE ATUAÇÃO: ADMINISTRATIVO / OPERACIONAL**  
**EDITAL N.º 045/2026 (APROVEITAMENTO DE APROVADOS REMANESCENTES PARA**  
**FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS E CADASTRO RESERVA PARA ATUAR NO**  
**DISTRATO DE VISTA ALEGRE**

**DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:** 26, 27 E 28 DE MAIO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

**LOCAL:** DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

**EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido; vedado documento com assinatura por certificado digital;
3. Acuidade visual com laudo de especialista (com RQE).
4. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

**REGRAS GERAIS**

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os

exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

<b>Class.</b>	<b>NOME</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
1º	IGOR HENRIQUE HUGENTOBLER	CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº 1.871/2016, EM SEU ARTIGO 3º, INCISO XIII.



## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

### EDITAL Nº. 015/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

#### CONTRATAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO E QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO

O Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Paula de Souza Kuendig Brites, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal n.º 382, de 17 de novembro de 2025, e com o propósito de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, por meio da homologação e classificação final do Chamamento Público n.º 002/2026 para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva de Profissionais Operacionais/Administrativos e da área da Educação, regulamentado pelo disposto do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.871, de 09 de novembro de 2016 e Decreto Municipal n.º 129, de 17 de março de 2021, e suas alterações, bem como pelas regras constantes neste Edital.

#### CONVOCA:

- I. O(s) candidato(s) aprovado(s) no Chamamento Público n.º 002/2026, homologado pelo Edital n.º 006/2026, publicado no Diário Oficial do Município Ano XIII, n.º 4002 em 16/03/2026 para formação de cadastro de reserva.
- II. O(s) candidato(s) aprovado(s) na ordem classificatória de acordo com a relação nominal, conforme (ANEXO III) parte integrante e inseparável deste edital, deverá comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Departamento de Recursos Humanos sito à Rua Appa, n.º 120, Centro, Maracaju/MS, nesta urbe, para:

#### 1. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

1.1 O candidato deverá apresentar os documentos listados no Anexo I, bem como as declarações previstas no Anexo II, conforme os dias e horários descritos no Anexo III (Documentação Pessoal + Exames Médicos). **No ato da apresentação da documentação, será obrigatória a entrega dos títulos originais utilizados na Prova de Títulos deste Chamamento Público n.º 002/2026, enviados no período próprio, para fins de comprovação e verificação da autenticidade dos documentos apresentados, sob pena de descumprimento do edital de convocação.**

1.2 Os exames relacionados no Anexo III tornam-se obrigatórios no ato da entrega da documentação pessoal, a ser realizada no Departamento de Recursos Humanos, que posteriormente serão encaminhados para a perícia médica oficial do Município.

1.3 O edital poderá seguir a ordem de proporcionalidade entre a ampla concorrência e as cotas. Nesse sentido, o candidato listado mais de uma vez na mesma lista está condicionado à aprovação tanto na ampla concorrência quanto nas cotas, em

conformidade com os atos normativos e a legislação vigente aplicável à matéria, bem como com o edital de abertura e homologação do Chamamento Público n.º 002/2026.

## **2. DO EXAME ADMISSIONAL**

2.1 No momento da entrega dos documentos, que trata o item 1 deste Edital, os candidatos deverão ainda estar munidos dos exames relacionados neste edital, juntamente com a lista de documentos pessoais (anexo I e II), assim os servidores da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos procederão a verificação e validação dos documentos, após todas as análises será fornecido ao candidato o encaminhamento que deverá ser apresentado pessoalmente ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, para agendamento dos exames e perícia médica, conforme disponibilidade.

2.2 Endereço da **Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** será fornecido através do encaminhamento;

2.3 Os custos referentes aos exames correrão às expensas do candidato, inclusive aqueles relativos a eventuais exames complementares, caso necessários.

2.4 Dentre os exames solicitados o médico do trabalho poderá solicitar exames complementares.

2.5 O candidato que deixar de realizar os procedimentos seja parcial bem como total junto ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, conforme item 2.1 deste Edital, por qualquer motivo, será considerado desistente e será desclassificado.

2.6 Não será fornecido o encaminhamento para o **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** no caso de não validação de todos os documentos previstos neste edital, ensejando a desclassificação do candidato.

2.7 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, caso seja necessário, o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto” para a contratação temporária.

### **2.8 Das Condições de Inaptidão**

Para fins de avaliação médico-pericial dos candidatos convocados, serão consideradas causas de inaptidão as condições clínicas descritas nos subitens seguintes, avaliadas conforme protocolos técnicos, diretrizes da Classificação Internacional de Doenças (CID vigente) e demais regulamentações aplicáveis. Poderão, ainda, ser consideradas outras condições ou motivos de inaptidão não expressamente elencados neste edital, desde que fundamentados pelo Médico do Trabalho responsável ou Médico Perito, com base em critérios técnicos, protocolos clínicos e nas normas de saúde e segurança ocupacional vigentes.

#### **2.8.1 Ouvido e Audição**

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) deformidades significativas ou agenesia das orelhas;
- b) anormalidades do conduto auditivo e do tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida;
- c) infecções crônicas recidivantes;
- d) otite média crônica;



e) labirintopatias;

f) tumores;

g) anormalidades verificadas no exame audiométrico que indiquem acuidade auditiva inferior ao permitido para o exercício das funções.

#### 2.8.2 Olhos e Visão

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) ceratocone;

b) glaucoma;

c) infecções e processos inflamatórios, exceto conjuntivites agudas e hordéolo;

d) ulcerações;

e) tumores, excetuados cistos benignos palpebrais;

f) opacificações;

g) sequelas de traumatismos ou queimaduras;

h) doenças e deformidades congênicas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais;

i) anormalidades funcionais significativas;

j) diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida;

k) lesões retinianas;

l) doenças neurológicas ou musculares oculares;

m) discromatopsia para verde e vermelho.

Parágrafo único. A cirurgia refrativa não constitui causa de inaptidão, desde que o candidato não apresente restrições laborais no momento da inspeção de saúde.

#### 2.8.3 Pele, Tecido Celular Subcutâneo e Conjuntivo

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) infecções crônicas ou recidivantes;

b) micoses infectadas ou crônicas;

c) parasitoses cutâneas extensas;

d) eczemas alérgicos;

e) manifestações cutâneas de doenças autoimunes, exceto vitiligo;

f) manifestações de doenças alérgicas;

g) ulcerações e edemas;

h) cicatrizes deformantes que comprometam a capacidade laborativa;

i) afecções com contraindicação de exposição solar prolongada.

#### 2.8.4 Aparelho Osteomioarticular e Doenças Reumatológicas

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) escoliose com ângulo de Cobb > 13°;

b) hiperlordose acentuada com ângulo de Cobb > 60°;

c) hipercifose > 45° ou com acunhamento vertebral superior a 5°;

d) genu recurvatum > 20°;

e) genu varum com distância bicondilar > 7 cm;

f) genu valgum com distância bimalleolar > 7 cm;

g) megapófises lombares;

h) espinha bífida com repercussão neurológica;

i) discrepância de membros inferiores superior a 10 mm (até 21 anos) ou 15 mm

(maiores de 21), confirmada por escanometria;

- j) alterações degenerativas da coluna, como protrusões, hérnias, espondilólise, espondilolistese, hemivértebras;
- k) tumores vertebrais;
- l) histórico de laminectomia ou cirurgia de hérnia discal;
- m) pinçamento discal lombar;
- n) material de síntese, exceto quando para fraturas consolidadas sem déficit funcional;
- o) próteses articulares;
- p) histórico de cirurgias articulares;
- q) doenças osteoarticulares congênitas ou adquiridas (inflamatórias, infecciosas, neoplásicas ou traumáticas);
- r) sinais ou sintomas compatíveis com:
  - lúpus eritematoso sistêmico;
  - artrite reumatoide;
  - doença de Still do adulto;
  - artrite psoriásica;
  - espondiloartrite juvenil;
  - espondiloartropatias;
  - polimialgia reumática;
  - policondrite recidivante;
  - osteoartrite;
  - artropatias por deposição de cristais.

#### 2.8.5 Doenças Psiquiátricas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) evidência atual ou história progressiva de doença psiquiátrica;
- b) uso atual ou progresso de substâncias psicoativas ilícitas;
- c) exame toxicológico positivo para substâncias psicoativas ilícitas.

§1º A avaliação seguirá diretrizes da CID vigente.

§2º Casos duvidosos serão dirimidos mediante parecer especializado.

#### 2.8.6 Outras Condições

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) doenças ou condições não listadas, mas que impeçam o desempenho pleno das atribuições do cargo;
- b) histórico de cirurgia sem documentação comprobatória idônea;
- c) condições clínicas ou alterações em exames complementares que demandem investigação além do prazo previsto;
- d) sorologia positiva para HIV sem comprovação de condição assintomática mediante relatório médico e exames específicos.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

3.1 A permissão constitucional para a contratação temporária no serviço público encontra guarida no artigo 37, IX, da Constituição da República, segundo o qual “a lei estabelecerá

os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público”.

3.2 A Lei Municipal nº1.871/2016 prevê as possibilidades de contratações em razão de diversos eventos tais como substituição de servidor efetivo em cargo em comissão, afastados por cedência, licenças legalmente autorizadas, dentre outros.

3.3 Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino, a justificativa de contratação dos profissionais do magistério indicada neste Edital poderá ser alterada, desde que respeitados os preceitos legais aplicáveis, considerando que tal justificativa é utilizada exclusivamente para fins de controle do quantitativo de vagas destinadas ao cargo de Professor e para assegurar a transparência das motivações administrativas, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 1.871/2016 (Maracaju/MS).

***Parágrafo único. Em qualquer hipótese, deverá ser rigorosamente observada a classificação final e a ordem de convocação, garantindo-se ao candidato contratado o direito de opção de lotação, vinculada à justificativa vigente no momento da contratação, independentemente de correlação entre o nome do candidato e a justificativa indicada neste Edital.***

Maracaju-MS, 22 de maio de 2026.

---

**PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**  
Secretária Municipal De Administração  
Decreto Municipal Nº 382/2025

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS**  
**EDITAL N.º 015/2026**

**ANEXO I**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO**

**1. DOCUMENTOS PESSOAIS – (Não é necessário autenticação, porém, Cópias LEGÍVEIS e os documentos originais para confrontação):**

- a) Documento Oficial de Identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como Identidade Civil Nacional); Obs.: Registro Geral (RG) emitido dentro do prazo de validade de 10 anos.
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e
- c) Comprovante de regularidade do CPF;  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- d) PIS/PASEP;
- e) Título Eleitoral e
- f) Certidão de Quitação Eleitoral  
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral>
- g) Carteira Profissional (*parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho*);
- h) Certificado de Reservista ou de dispensa de Incorporação (apenas para os candidatos do sexo masculino);
  - Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
  - Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
  - CPF de todos os dependentes (*Exigência RFB 2172/2024, com redação vigente*);
  - Atestado de Vacina dos filhos menores de 07 (sete) anos;
  - Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado, correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Certificado de formação técnica exigida para o cargo;
  - Comprovante de Residência atualizado (**onde conste o Bairro**);
  - Comprovação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);

**1.2. CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

**(atualizados e originais)**

- Sejustp: <http://antecedentes.sejustp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#>
- Justiça Estadual: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- Justiça Federal 3ª Região - 1º Grau e 2º Grau: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>

**1.3. DECLARAÇÕES PARA PROVIMENTO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**(atualizados e originais)**

- Declaração de Idoneidade Funcional
- Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos
- Declaração De Bens e Valores

**1.4 Documentos enviados na Prova de Títulos – Caráter obrigatório**

- Todo e qualquer documento utilizado para fins de pontuação neste certame, encaminhado on-line no período da Prova de Títulos, deverá ser apresentado em sua via original, acompanhada de cópia, para anexação à ficha funcional do candidato/contratado temporariamente.

**ANEXO II**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2026**

**DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL**

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

**DECLARA**, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não foi demitido(a) por justa causa, de cargo efetivo ou destituído(a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público mediante de decisão transitado em julgado.

**DECLARO AINDA**, que não possuo registros de ocorrência nos últimos cinco anos em qualquer unidade ou departamento da administração pública municipal, que desabone o exercício de minhas funções, conforme edital de abertura do Chamamento Público n.º 002/2026.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

**DECLARA**, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 029/2006, de 1º de junho de 2006, e suas alterações, utilizada como parâmetro.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS**

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

**DECLARA**, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que os seguintes bens integram o meu patrimônio:

	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
OUTROS RENDIMENTOS	Cargo/Emprego:	
	Outros:	
	Total	
APOSENTADORIA	Possui Aposentadoria: ( ) Não ( ) Sim – Regime ( ) RPPS ( ) RGPS	<b>VALOR</b>
BENS DO SERVIDOR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Possui Bens: ( ) Não ( ) Sim - Quais?	
<b>SOMA</b>		
BANCOS	CONTA BANCO:	
	CONTA BANCO:	
	POUPANÇA:	
	BANCO:	
	Total	

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS**

**EDITAL N.º 015/2026**

**ANEXO III**  
**RELAÇÃO NOMINAL**

**CARGO: PROFESSOR DE SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL I \*\***  
**\*\*ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU CONCLUÍDO EM CURSO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (MÍNIMO DE 360 HORAS) - ZONA URBANA**  
**ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO / MAGISTÉRIO**

**DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:** 26 E 27 DE MAIO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

**LOCAL: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO,** DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SITO À RUA APPA, Nº 120 – CENTRO.

**EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

1. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
2. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

**REGRAS GERAIS**

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

<b>Class.</b>	<b>NOME</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
6º	GETIANI MOREIRA SANTOS	CONTRATAÇÃO CONFORME LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009. LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.
7º	PRECILA SANTANA DE CASTRO	CONTRATAÇÃO CONFORME LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009. LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

**D.O.M. ANO XIII Nº 4073, Sexta-feira, 22 de Maio de 2026 - Página 45**



Telefones Úteis	
APAE	3454-1398
Câmara Municipal	3454-8000
Cartório Eleitoral	3454-1720
Corpo de Bombeiros	193
Defensoria Pública	3454-3340
Delegacia de Polícia Civil	3454-1972
Delegacia de Polícia Militar	192
Dep. Vigilância Sanitária	3454-5620
Gerência Municipal de Trânsito	3454-4620
Prefeitura Municipal de Maracaju	3454-1320
Gerência Munic. de Transporte e Manutenção	3454-2408
PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte	3454-4546
Prevmmar	3454-3576
Procon	3454-5092
Secretaria Munic. de Administração	3454-1320
Secretaria Munic. de Assistência Social	3454-1363
Secretaria Munic. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	3454-1731
Secretaria Munic. de Educação	3454-1982
Secretaria Munic. de Esportes	3454-1221
Secretaria Munic. de Governo	3454-1320
Secretaria Munic. de Obras e Urbanismo	3454-4040
Secretaria Munic. de Planejamento e Fazenda	3454-1320
Secretaria Munic. de Saúde	3454-1321
Secretaria Munic. de Cultura	3454-2569